



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.**  
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000  
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241  
E-mail: pedrapreta.mt.leg.br  
Site: www.pedrapreta.mt.leg.br

**Parecer nº. 010/2020**

**Projeto de Lei nº 012/2020**

**Autor:** Poder Executivo Municipal.

**Ementa:** Dispõe sobre concessão de aumento à servidores públicos municipais das carreiras de motorista, operador de máquinas pesadas, encanador e mecânico de máquinas pesadas e dá outras providências.

Senhor Presidente,

A Comissão de Constituição, Legislação e Redação, sob a Presidência da Vereadora Iraci Ferreira de Souza, reuniu-se extraordinariamente no dia 2 de março de 2020 com os membros na Sala das Comissões Permanentes deste Poder Legislativo, na data infracitada, para analisar Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal. A data do recebimento do processo referente a esta Proposição foi no dia 28 de fevereiro de 2020.

**A Presidente reservou a si mesmo o direito de enunciar o presente parecer.**

Antes de adentrar a análise do Projeto, importante frisar que de acordo com o disposto no art. 32 do Regimento Interno Camarário, compete a esta Comissão, opinar sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições, bem como analisá-las quanto ao conteúdo gramatical, de modo a adequá-las ao bom vernáculo.

Logo, não vislumbro nenhuma inconstitucionalidade ou ilegalidade que impeça a sua tramitação legal nesta Casa de Leis.

No que tange ao conteúdo gramatical e estrutura do Projeto em realce, entendemos que se encontra de acordo com ao que determina as normas legais pertinentes.

Desta forma, primando pelo cumprimento no dispositivo do Artigo 32, alínea “a”, do Regimento Interno desta Colenda Câmara, bem como outros dispositivos legais atinentes, resolver exarar **Parecer Favorável**, ao projeto em realce.

O Parecer da Relatora foi acompanhado pelos demais membros da Comissão, que opinaram unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica.

Assim sendo, é **FAVORÁVEL** o Parecer desta Comissão.

**É O PARECER!**

Assim sendo, é **FAVORÁVEL** o Parecer desta Comissão.

**É O PARECER!**

Sala das Comissões, 2 de março de 2020

  
**Iraci Ferreira de Souza**  
Presidente/Relatora

  
**Laudir Martarello**  
Vice-Presidente

  
**Luciana Melo Heitor Duarte**  
Membro